

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.579, DE 21 DE JUNHO DE 2005

Dispensa da apresentação de EIA/RIMA e determina a apresentação de PCA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 21/06/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.579/2004, referente ao requerimento de Licença de Instalação para ampliação da produção de propileno na Rua Marumbi nº 1.400, Campos Elíseos, município de Duque de Caxias, de responsabilidade da empresa POLIBRASIL RESINAS S/A,

CONSIDERANDO que a ampliação da produção consiste basicamente na mudança do sistema catalítico, desgargamento de seções específicas do processo, instalação de mais uma esfera de propeno e substituição da extrusora por outra de maior capacidade,

CONSIDERANDO que os impactos ambientais relativos às emissões gasosas, aos efluentes líquidos e à geração de resíduos decorrentes do aumento da capacidade da produção foram apresentados como pouco significativos,

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97, faculta a possibilidade de solicitar estudos ambientais pertinentes em casos de atividade não potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente,

CONSIDERANDO o parecer do Núcleo de Análise de Risco da FEEMA que informa que, com a ampliação da produção de polipropileno, será necessária a apresentação de revisão da Análise de Risco da empresa,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Dispensar a empresa POLIBRASIL RESINAS S/A da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para ampliação da produção de propileno na Rua Marumbi nº 1.400, Campos Elíseos, município de Duque de Caxias, determinando à mesma que apresente o Plano de Controle Ambiental – PCA, com base em nova análise de risco.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO  
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 30/06/05